



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRÔNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 21/03/2017

Horário: 8h

Sessão de Lances

Data: 21/03/2017

Horário: 11h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 663871

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Kátia Maria Diniz Cassiano

Telefone: (82) 4009-3277/3326-6360/4009-3953

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 01591-0.2016.001

Pregão Eletrônico nº 068/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 3065/2016 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa de engenharia eletrônica especializada para a execução de projeto executivo, instalação, configurações, treinamento e assistência técnica de um Sistema de Segurança Eletrônica, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica (FACULTATIVA)

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Visita (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

1.2.8 ANEXO VIII – Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 663871

DATA: 21/03/2017

HORÁRIO: 11h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de

consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 09/03/2016, até as 8h do dia 21/03/2016.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02

casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar, no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da

licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.

6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 O presente certame é exclusivo para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 desta Lei Complementar.

6.12 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre

sua aceitação.

6.13 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.14 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

d) A empresa vencedora deverá entregar e instalar o objeto licitado, devidamente funcionando, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de execução dos serviços, conforme cronograma abaixo:

Descrição	Prazos
Entrega dos equipamentos	60 (quarenta e cinco) dias corridos após a ordem de serviço.
Instalação e configuração dos equipamentos	15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos.
Treinamento de operação e utilização dos equipamentos e <i>softwares</i> do sistema	05 (cinco) dias corridos após a instalação, configuração e ajustes do <i>software</i> gerenciador do sistema.
Operação Assistida	10 (dez) dias corridos após o treinamento de operação e utilização.

7.1.4 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “d”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) e apresente objeto social compatível com o objeto desta licitação;

9.4.2 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura da proposta, responsável (eis) Técnico (s) com atribuições de Engenheiro (Art. 9º da Resolução CONFEA Nº. 218/1973), detentor(res) de Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, que comprovem a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação;

9.4.3 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico (CAT(s)), emitida(s) pelo CREA, em nome do Engenheiro, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis;

9.4.3.1 Para este certame, será considerada como parcela de maior relevância e valor significativo, a execução dos seguintes serviços:

a) Instalação e Configuração de Porta Giratória Detectora de Metal (PGDM);

9.4.4 A proponente deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade-operacional,

devidamente registrado no CREA, que comprove já ter a mesma fornecido e instalado sistema de segurança eletrônica, igual ou superior ao exigido neste certame, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo, estabelecidos no item anterior.

9.4.5 Indicação de profissional(is) técnico(s) habilitado(s), detentores dos atestados apresentados, que deverão participar necessariamente como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços desta licitação com vínculo profissional junto à licitante.

9.4.5.1 A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser feita da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;
- b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;
- d) Através da Certidão de Registro e Quitação do CREA da licitante, onde conste o nome do profissional, como responsável técnico da mesma;

9.4.6 O profissional detentor do atestado apresentado deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços, conforme § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93 e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência do subitem 9.4.3 e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

9.4.7 É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados.

9.4.7.1 O licitante que optar por realizar a visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos do **modelo do Anexo VI**, deverá efetuar o agendamento previamente junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura, por meio do telefone (82) 4009-3347 ou 4009-3020.

9.4.7.2 Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9.4.7.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme **modelo constante no Anexo VII**.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.5.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.5.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará

a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.6 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.7 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a)

Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, conforme as informações que se seguem:

a) Dotação: 2016/10 – FUNJURIS; Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 – Modernização do Poder Judiciário; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0291 – Recursos da Administração Indireta; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros materiais permanentes.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DO RECEBIMENTO

15.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

15.2 Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto e realização dos serviços na cidade de Maceió/AL, sendo:

15.2.1 Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 57020-919, 02 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metal Automática (PGDM) e 01 (um) Portal Detector de Metal e infraestrutura com Cabeamento Estruturado, Rede Elétrica Estabilizada e Divisórias de Vidro Temperado e;

15.2.2 Fórum da Capital – Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro, 57040-600, 02 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metal Automática (PGDM) e 02 (dois) Portais Detectores de Metal e infraestrutura com Cabeamento Estruturado, Rede Elétrica Estabilizada e Divisórias de Vidro Temperado.

15.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

15.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

15.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

15.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

15.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

15.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

15.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

15.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

15.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

15.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

15.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

15.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

16.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

16.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

16.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.6 A Contratada não será responsável:

16.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

16.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.9 Executar os objetos licitados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo;

- 16.10 Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- 16.11 Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito neste instrumento, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;
- 16.12 Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- 16.13 Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;
- 16.14 Limpeza do canteiro e das áreas afetadas;
- 16.15 Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- 16.16 Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento;
- 16.17 Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- 16.18 Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade;
- 16.19 Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;
- 16.20 Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados;
- 16.21 Conforme as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), a CONTRATADA obrigatoriamente, deverá manter um Engenheiro Eletrônico ou Eletricista, como responsável técnico pelos serviços. O Engenheiro deverá acompanhar os serviços e comparecer a obra diariamente, cumprindo uma carga horária de 4(quatro) horas por dia.
- 16.22 A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.
- 16.23 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, os instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE,
- 16.24 A Contratada deverá atender todas as exigências prevista na Norma Regulamentadora NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria no 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.
- 16.25 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos no serviço.
- 16.26 Serão de responsabilidade da Contratada:
- 16.26.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço.
- 16.26.2 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários.
- 16.26.3 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços, bem como os referentes aos impostos em geral.
- 16.27 Os empregados da empresa Contratada deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria empresa e portar documento de identificação profissional, sempre visível.
- 16.28 A empresa Contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.
- 16.29 A empresa Contratada manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que

venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

16.30 A CONTRATADA deverá apresentar uma via, para análise prévia e aprovação pela CONTRATANTE, da documentação “As-Built”.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 DA VIGÊNCIA

19.1. O Contrato terá vigência de 3 (três) meses corridos, contados a partir da data da sua assinatura.

20.0 PENALIDADES

20.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1 advertência;

20.1.2 multa;

20.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

20.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 20.4, letra "b".

20.11 A multa prevista no subitem 20.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13 O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

21.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.

21.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

21.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 06 de março de 2017.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2016

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

A empresa vencedora deverá entregar e instalar o objeto licitado, devidamente funcionando, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de execução dos serviços, conforme cronograma abaixo:

Descrição	Prazos
Entrega dos equipamentos	60 (quarenta e cinco) dias corridos após a ordem de serviço.
Instalação e configuração dos equipamentos	15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos.
Treinamento de operação e utilização dos equipamentos e <i>softwares</i> do sistema	05 (cinco) dias corridos após a instalação, configuração e ajustes do <i>software</i> gerenciador do sistema.
Operação Assistida	10 (dez) dias corridos após o treinamento de operação e utilização.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Portas Giratórias Detectoras de Metal Automática (PGDM).	04		

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$: _____

LOTE II (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Portais Detectores de Metal.	03		

VALOR TOTAL DO LOTE II R\$: _____

Que serão distribuídas do modo abaixo:

1.1.1 Tribunal de Justiça de Alagoas - Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, 57020-919, Maceió-AL, composto por 02 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metal Automática (PGDM) e 01 (um) Portal Detector de Metal e infraestrutura com Cabeamento Estruturado, Rede Elétrica Estabilizada e Divisórias de Vidro Temperado.

1.1.2 Fórum da Capital – Av. Juca Sampaio, 206 - Barro Duro, 57040-600, Maceió - AL, composto por 02 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metal Automática (PGDM) e 02 (dois) Portais Detectores de Metal e infraestrutura com Cabeamento Estruturado, Rede Elétrica Estabilizada e Divisórias de Vidro Temperado.

Estão inclusos no escopo do fornecimento, equipamentos, materiais, testes, comissionamento (configurações e testes iniciais), treinamentos de operação e administração do sistema, operação assistida e demais serviços de recomposição necessários para a instalação e o bom funcionamento do sistema supracitado, bem como a assistência técnica e manutenção no cliente (on-site) durante o período da garantia.

Especificações

• Introdução

Visando melhorar a segurança nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e do FORUM DA CAPITAL, o TJ/AL esta adquirindo um sistema de Controle de Acesso com Detecção de Metal, composto por PGDM – Porta Giratória Detectora de Metais, Portal Detector de Metais, Pontos de Rede de Computadores, Pontos de Rede Elétrica Estabilizada, divisórias de vidro temperado com ferragens e acessórios.

• Localização

Os locais de execução da solução proposta são o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e no FORUM DA CAPITAL, ambos em Maceió / Alagoas.

• Definições

TJ-AL – Tribunal de Justiça de Alagoas;

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

TIA/EIA - Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association;

ISO - International Standard Organization;

ANSI – American National Standards Institute;

NBR – Normas Técnicas Brasileira;

DIN - Deutsche Institut Für Normung

IEC - International Electrotechnical Commission;

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

NEMA - National Electrical Manufacturers Association

TI – Tecnologia da Informação;

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

DG – Distribuidor Geral (Quadro de Entrada da Empresa de Telecom);

UTP – Unshielded Twisted Pair (cabos par trançado não blindado);

EPI – Equipamento de Proteção Individual;

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva;

CREA – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

AS-BUILT (Como Construído) – Documentação de Projeto Atualizada com as alterações realizadas durante a execução da obra;

• Normas

Este documento foi elaborado tendo como referência as normas abaixo relacionadas, as quais deverão ser seguidas durante a execução de todos os serviços tratados neste documento.

ABNT NBR 14705 - Cabos internos para telecomunicações - Classificação quanto ao comportamento frente à chama;

ABNT NBR 9140 - Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos - Ensaio de comparação de cores -

Método de ensaio;

ANATEL / TELEBRÁS 224-3115-01/02 – Projeto de Tubulação Predial;

ABNT NBR 5410 -2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

ABNT NBR 6148 - Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V;

ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

ABNT NBR 13300 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;

TIA / EIA 568-B1/B2/B3 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

TIA/EIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunication Pathways and Spaces;

TIA/EIA 606 Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

ANSI/TIA/EIA 607 - Commercial Building Grounding for Telecommunication;

• Objeto

Estão inclusos no escopo deste fornecimento, projetos executivos com detalhamento da solução, equipamentos, materiais, comissionamento (configurações e testes antes de entrar em operação), testes operacionais, treinamentos de operação e administração do sistema, operação assistida e demais serviços de recomposição, necessários para a instalação e o bom funcionamento do sistema supracitados, bem como a assistência técnica e manutenção no cliente (On-Site) durante o período da garantia e demais componentes necessários para a perfeita instalação e funcionamento do sistema.

• Resumo da Solução

- Vistoria inicial para levantamento das condições da dependência;
- Elaboração de Projeto Executivo com detalhamento da solução;
- Fornecimento, Instalação, Configuração, Testes e Comissionamento de todos os equipamentos e materiais do sistema;
- Fornecimento, Instalação, Configuração e Testes de Porta Giratória Detectora de Metal Automática (PGDM);
- Fornecimento, Instalação, Configuração e Testes de Portal Detector de Metal;
- Fornecimento, Instalação e Testes de Pontos de Cabeamento Estruturado Categoria 6;
- Fornecimento, Instalação e Testes de Pontos de Rede Elétrica Estabilizada;
- Fornecimento, Instalação de Divisórias com Vidro Temperado;
- Treinamento dos servidores para operação e administração de todo o sistema;
- Operação Assistida durante os 10 dias iniciais de operação;

- **Equipamentos**

- **Considerações Gerais**

- Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com a solução já implementada na sede do TJ-AL.
- Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo).
- Os Licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas.

- **PGDM – Porta Giratória Detectora de Metal - Automática**

Esta PGDM deverá ser capaz de operar de forma automática, dispensando a ação do vigilante.

- **Características obrigatórias mínimas**

- Sistema de travamento e destravamento automático e manual através de controle remoto;
- Permitir integração com sistema de controle de acesso;
- Sistema de detecção a partir do eixo central, não detectando durante a saída;
- Detector Digital micro processado, com 8 áreas de detecção;
- Mensagem de voz gravada com aviso de detecção e instruções;
- Permitir ajustes para não detectar objetos de uso pessoal, como relógio, chaves, colares pulseiras, etc;
- Indicador de detecção por barra de LED, localizada na lateral do vão de passagem, indicando a área de detecção;
- Pannel de Controle com display, teclado, indicação da área onde o metal foi detectado, senha de acesso e chave liga/desliga;
- Ajuste de sensibilidade por zona de detecção, com 100 (cem) níveis de ajustes;
- Sistema de Frenagem progressiva com travamento suave;
- Sistema de retorno com giro livre de 90 graus;
- Sistema que posiciona as laminais sempre na posição inicial;
- Eixo Central com 4 lâminas;
- Estrutura em Alumínio pintado na cor Branca, com vidros externos curvos temperados;
- Calibragem automática (auto-calibração);

- Alarme sonoro com ajuste de volume
- Múltiplos canais de frequência;
- Sistema de Autodiagnóstico;
- Possuir 16 ajustes de frequência (0 a 15);
- Possuir fechadura para travamento físico com chave tetra;
- Sistema de Nobreak com autonomia de 4 a 8 horas;
- Possuir memória não volátil do tipo EEPROM;
- Possuir Relé NA/NF 10A, controlado a partir do sinal de detecção;
- Imunidade a descargas eletrostáticas;
- Possuir 3 estágios de filtro para melhor desempenho em locais com interferências;
- Ser imune a interferências conforme normas internacionais, incluindo rádios de comunicação UHF e VHF;
- Atender as normas internacionais e nacionais: NILECJ-STD-0601; NBR5410; IEC 1000-4-2 e CISPR22;
- Funcionar com campo magnético de baixa intensidade, seguro para usuários de marca-passos cardíacos, mulheres grávidas, cartões magnéticos, pen-drives e equipamentos eletrônicos;
- Apresentar Laudo de Verificação de Interferência Eletromagnética de Portal Detector de Metal em Marcapasso Cardíaco;
- Possuir detector de alta sensibilidade;
- Trabalhar com frequência de transmissão super baixa VLF < 8kHz;
- Umidade de Operação de 0 a 95% não condensados;
- Transmissor com 64 níveis;
- Temperatura de operação: -20°C a 70°C;
- Alimentação com fonte automática de 90 a 240 VAC;
- Controle remoto sem fio;
- Possuir intercomunicador para comunicação com o usuário;
- Incluir software de controle, com emissão de relatórios incluindo entradas, saídas, detecções e horários;
- Possuir interface Ethernet para monitoramento remoto;
- Dimensões Máximas: Diâmetro < 1,70m, Altura < 2,40m;
- Garantia Mínima: 01 Ano.

- Este equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos.

• **PORTAL DETECTOR DE METAL**

Fornecimento e Instalação de Portal Detector de Metais com no mínimo as seguintes características:

• **Características obrigatórias mínimas**

- Detector Digital micro processado, com 8 áreas de detecção;
- Permitir ajustes para não detectar objetos de uso pessoal, como relógio, chaves, colares pulseiras, etc;
- Indicador de detecção por barra de LED, localizada na lateral do vão de passagem, indicando a área de detecção;
- Painel de Controle com display, teclado, indicação da área onde o metal foi detectado, senha de acesso e chave liga/desliga;
- Ajuste de sensibilidade por zona de detecção, com 100 (cem) níveis de ajustes;
- Estrutura em Alumínio pintado na cor Branca;
- Calibragem automática (auto-calibração);
- Alarme sonoro com ajuste de volume
- Múltiplos canais de frequência;
- Sistema de Autodiagnóstico;
- Possuir 16 ajustes de frequência (0 a 15);
- Sistema de Nobreak com autonomia de 4 a 8 horas;
- Possuir memória não volátil do tipo EEPROM;
- Imunidade a descargas eletrostáticas;
- Possuir 3 estágios de filtro para melhor desempenho em locais com interferências;
- Ser imune a interferências conforme normas internacionais, incluindo rádios de comunicação UHF e VHF;
- Atender as normas internacionais e nacionais: NILECJ-STD-0601; NBR5410; IEC 1000-4-2 e CISPR22;
- Funcionar com campo magnético de baixa intensidade, seguro para usuários de marca-passos cardíacos, mulheres grávidas, cartões magnéticos, pen-drives e equipamentos eletrônicos;
- Apresentar Laudo de Verificação de Interferência Eletromagnética de Portal Detector de Metal em Marcapasso Cardíaco;

- Possuir detector de alta sensibilidade;
 - Trabalhar com frequência de transmissão super baixa VLF < 8kHz;
 - Umidade de Operação de 0 a 95% não condensados;
 - Transmissor com 64 níveis;
 - Temperatura de operação: -20°C a 70°C;
 - Alimentação com fonte automática de 90 a 240 VAC;
 - Incluir software de controle, com emissão de relatórios incluindo entradas, saídas, detecções e horários;
 - Possuir interface ethernet para monitoramento remoto;
 - Sistema anti-sabotagem indicado no painel de LCD, que identifica sabotagem ou falha acidental (auto-diagnose)
 - Função de ajuste automático por passagem do objeto a ser detectado;
 - Detector autocalibrável com 80 níveis em cada programa;
 - Possuir 10 programas de detecção pré-configurados
 - Possuir aviso luminoso e sonoro de detecção;
 - Ajuste de volume e tom para diferenciar qual pórtico efetuou a detecção no caso de ter mais de um instalado no mesmo ambiente;
 - Luzes para orientação de fluxos;
 - Possuir função de alarme aleatório;
 - Possuir contador de entrantes com acréscimo e decréscimo;
 - Possuir contador bi-direcional com acréscimo e decréscimo;
 - Sistema Bargraph com sistema de 3 cores, as 3 primeiras barras na cor verde (baixa massa metálica), a quarta barra na cor amarela (média massa metálica) e as demais vermelhas (grande massa metálica);
 - Detector multi-zonas com 8 (oito) zonas e com barra luminosa de LED indicativa na entrada e saída do equipamento, indicando a posição do metal das raia do chão ate o limite superior e via bargraph com display iluminado;
 - Dimensões: Diâmetro < 1,70m, Altura < 2,40m;
 - Garantia Mínima: 01 Ano.
- Este equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e todos os componentes deverão ser de qualidade assegurada e fabricantes reconhecidos.

- **INFRAESTRUTURA**

- **PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA-6**

Cada ponto será composto por 1 (uma) Tomada RJ-45, 50 metros de Cabo UTP CAT-6, 1 porta no patch Patch Panel CAT-6, espelhos para RJ-45, 1 Patch Cord de 1,5m, anilhas e etiquetas, além de infraestrutura formada por eletrodutos de ferro galvanizado leve e acessórios, conduletes de alumínio e acessórios.

- **PONTO ELÉTRICO ESTABILIZADO**

Cada ponto será composto por 1 (uma) Tomada 2P+T 10 A Padrão Brasileiro, 60 metros de Cabo 2,5mm, espelhos, terminais pre-isolado, anilhas, além de infraestrutura formada por eletrodutos de ferro galvanizado leve e acessórios, conduletes de alumínio e acessórios.

- **Painel Distribuidor RJ45 (Patch Panel) CATEGORIA-6**

- Os Patch Panels (Painel de Conexão) deverão ser CATEGORIA-6, de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 568B.

- As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0). 12.1.3 O painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos e com numeração das portas na cor branca.

- A frente do Patch Panel deverá aceitar etiquetas de 9mm a 12mm e proporcionar para a mesma uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama.

- Módulos individuais e substituíveis, com etiquetas universais com possibilidade de codificação com o padrão de conexão T568A e T568B, na mesma peça.

- Cada porta deverá aceitar um ícone para indicar sua função.

- A durabilidade para os Jacks RJ-45 deverá ser de no mínimo 750 ciclos e devem possuir terminais de Cobre Berílio com uma camada de 1,27 micrômetros de ouro na área de contato sobre 3,81 micrômetros de níquel.

- Para os contatos 110 IDC, a durabilidade deverá ser de no mínimo 200 ciclos, aceitando condutores de 22 a 26 AWG e isolamento de até 1,27mm. Deverão vir junto com o patch panel, aliviadores de tensão em policarbonato transparente não propagante à chama que poderão ser encaixados na parte posterior dos conectores, para dar maior proteção às conexões IDC.

- Características técnicas devem superar os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 568B. Deve atender os requisitos da FCC part 68.5 (EMI – Indução Eletromagnética). Deve ter aprovação para Gigabit Ethernet pela ETL/SEMKO (Zero Bit Error).

- **Conector Modular RJ-45 Fêmea CATEGORIA-6**

- Tomada modular de 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos.

- Características técnicas obrigatórias:
- Conectores IDC com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para Categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1, devendo apresentar pelo menos um trançamento interno de maneira a melhorar a performance das conexões. Os contatos devem apresentar um banho de ouro de pelo menos 50 micro-polegadas nos contatos e a resistência de contato máxima deve ser de 23 miliOhms. Deve suportar no mínimo 750 inserções de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos;
- Deve suportar taxas de transmissão de até 1.2 Gbps;
- Deverá ser adaptado às necessidades de cada usuário, podendo ser instalado em espelhos, caixas de superfície, caixa de piso, em mesas, ou ainda, fixo em condutores, caixas de passagem, que também deverão ser fornecidos pela empresa vencedora deste processo licitatório;
- Deverá permitir o encaixe nos espelhos em ângulo reto e 45 graus;
- Deverá possuir identificação tanto para conexão padrão T568A como T568B;
- Deverá ser feito de termoplástico UL 94V-O de alto impacto e retardante a chama;

- **Cabo UTP 4 pares CATEGORIA-6**

- Cabo de Par Trançado Não Blindado (UTP) de 4 pares, 24 AWG, para a distribuição horizontal da rede.
- Características técnicas obrigatórias:
- Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1
- Deve possuir construção convencional reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC com separadores bi-setoriais dos condutores e classificação UL listed como CMR;
- Relação entre atenuação e diafonia (attenuation to crosstalk ratio, ACR) positivo em frequências acima de 318 MHz;
- Deve ter os parâmetros de Atenuação, NEXT, PS-NEXT, PS-ELFEXT e Return Loss especificados até 550 MHz;
- Deve suportar sinais de vídeo de banda larga analógico em até 77 canais de 6 MHz;
- Deve suportar taxas de transmissão de dados em até 1.2 Gbps;
- Capa em PVC, com marcação de comprimento indelével em espaços inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na instalação;
- Resistência a tensão de tração de 11kg e tensão de ruptura de 41kg;
- Deve possuir diâmetro externo menor ou igual a 6.0mm;
- Deve ser fornecido em caixas com 305 metros;
- Temperatura de operação: -20 a 60C.

- **Cordão de Ligação (Patch Cord) CATEGORIA-6 RJ-45/RJ-45**

- Conectores modulares de 8 posições do tipo RJ45 em ambas as extremidades. Os contatos destes conectores devem ter um banho de 50 micro-polegadas de ouro sobre 100 micro-polegadas de níquel;
- Condutores de cobre multifilares de 24 AWG, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6, descrito na EIA/TIA 568-B.2.1;
- Deve suportar taxas de transmissão de até 1.2 Gbps;
- Capa em PVC, com marcação de comprimento indelével;
 - Deverá necessariamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica. Não serão aceitos cordões montados em campo.

- **Eletrodutos**

- Eletrodutos FeGV. Leve e Acessórios Rígido, Galvanizado a Fogo, leve conforme NBR Rosca NBR 8133 (Rosca paralela). Diâmetros conforme projeto.
- Eletrodutos FeGV. Pesado e Acessórios Rígido, Galvanizado a Fogo, Pesado, conforme normas NBR 5624/93, NBR 13057/94, Rosca NBR 8133 (Rosca paralela). Diâmetros conforme projeto.

- **Diversos**

- Braçadeiras Tipo “D”, Ferro Galvanizado, com Chaveta
- Caixa de Alumínio Fundido Em liga de Alumínio Silício, fundidas em molde permanente, de bom acabamento, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação. Dimensões conforme projeto.
- Conduletes Corpo e tampa em Alumínio Silício injetado de alta resistência mecânica e à corrosão. Parafusos em aço zincado bicromatizados.
- Buchas e Arruelas Fundidos em Alumínio Silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. Rosca BSP (GÁS),
- Caixa de Derivação Metálica Metálicas, chapa de aço esmaltado, galvanizado ou de ligas de alumínio, conforme o fim a que se destinem.
- Calhas e Acessórios Referência/linha: Eletrocalhas fechadas. Material: chapa com galvanização eletrolítica 16 USG, Dmensões (mm): conforme necessidade de projeto. Acessórios: tampa com travamento removível.
- Bucha de Nylon TIPO: 58 mm com parafuso fenda
- Fita Perfurada TIPO: Aço perfurada 10mm
- Arruela galvanizada à fogo TIPO: Lisa p/M16 e ½” e de pressão p/ ½”
- Chumbador TIPO: Ø 16mm e Ø ½”, galvanizado a fogo
- Porca TIPO: Sextavada M16 e ½”.

- **Caixas**

- Caixas de Passagem de PISO Caixa 4x4”, em alumínio fundido, com tampa de latão, articulável,

com capacidade de até 3 conectores RJ-45, padrão Kronet Plus ou similar.

- Caixas de passagem de PAREDE Caixa de passagem em chapa de 16 USG, com tampa de latão aparafusada.
- Anilha Plástica Anilhas plásticas fechada, Material: PVC Helvin Flexível, Temperatura de Trabalho: -20°C - +70°C

• SERVIÇOS

• Resumo

Todos os serviços necessários a completa implantação do sistema de segurança eletrônica nas dependências do TJ-AL estão inclusos neste fornecimento:

- Vistoria inicial para levantamento das necessidade de projeto nas dependências;
- Projeto Executivo dos Sistema de Segurança Eletrônica;
- Execução de Pontos do Cabeamento Estruturado
- Execução de Pontos Elétricos Estabilizado
- Instalação e Montagem dos equipamentos e acessórios;
- Ajustes e configurações necessárias;
- Testes de funcionamento e operação;
- Treinamento Operacional e Gerencial;
- Operação Assistida;
- Garantia On-Site.

• Vistoria para Projeto

- Visitar a dependência do TJ especificada, para levantar as condições no local;
- Levantar as condições físicas do local para elaboração do projeto executivo;
- Elaboração de Relatório com as informações da dependência para elaboração do projeto;

• Projeto Executivo

- Apresentar a fiscalização do contrato, Anteprojeto incluindo localização e cobertura de câmeras, localização da porta ou portal com detecção de metal, indicação da proteção perimetral;
- Após aprovação do anteprojeto, executar Projeto Executivo do Sistema de CFTV-IP, Proteção Perimetral e Controle de Acesso através de Porta ou Portal com detecção de metal;
- O projeto executivo deverá ser composto por Plantas, Memorial Descritivo e Lista de Material, Equipamento e Serviços.

- **Instalação PGDM / Portal**

- Montagem da Porta ou Portal
- Fixação no Local definido no projeto executivo;
- Configurações;
- Ajustes;
- Testes;
- Ativação;

- **Treinamento**

- O treinamento deverá incluir:
- Aulas teóricas e práticas do sistema implantado;
- Possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- Os participantes dos treinamentos deverão receber material didático em português e certificados de participação.
- O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:
- Visão geral do sistema, monitoramento ao vivo,
- Visão e interpretação das imagens gravadas,
- Operação e configurações remotas,
- Backup e exportação de imagens e vídeos,
- Integração com o sistema de alarme.

- **Operação Assistida**

- A empresa contratada deverá manter no cliente técnico qualificado, durante todo o período da operação assistida.
- O técnico deverá ser capaz de solucionar os problemas que surgirem durante a operação do sistema;

- **Pontos de Rede CAT-6**

- Instalar ponto de Rede Categoria 6, interligando as catracas e as PGDM's até o rack existen no pavimento Térreo;
- Fornecer e instalar infra-estrutura usando eletrodutos de ferro galvanizado, eletrocalhas, conduletes e demais acessórios;
- Fornecer e Instalar Cabos UTP, Tomada RJ-45 Fêmea, Espelhos, Patch Panel, Todos Categoria 6, e demais acessórios necessários para a instalação;
- Certificar com scanner todos os pontos de rede;

- **Ponto Elétrico Estabilizado**

- Instalar ponto de Rede estabilizada para as catracas e as PGDM's;
- Fornecer e instalar infra-estrutura usando eletrodutos de ferro galvanizado, eletrocalhas, condutores e demais acessórios;
- Fornecer e Instalar Cabos, Tomadas, Espelhos, e demais acessórios necessários para a instalação;

- **Recomposições Diversas**

Restabelecimento de superfície em qualquer intervenção que se faça necessária para a execução dos serviços.

- Recomposição de Forro de Gesso;
- Recomposição de Parede em Alvenaria;
- Recomposição de Piso Cimentado
- Recomposição de Piso Cerâmico
- Recomposição de Piso com Grama
- Recomposição de Piso com Paralelepípedo
- Recomposição de Pintura PVA
- Recomposição de Pintura Acrílica

- **Especificações Diversas**

- **Obrigações da Contratada**

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo;
- Reconstituir o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito neste projeto executivo, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;
- Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;

- Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;
- Limpeza do canteiro e das áreas afetadas;
- Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- Fornecimento aos seus funcionários de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo);
- Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento;
- Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- Registrar a obra no CREA, através da ART;
- Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade;
- Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;
- Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados;

• **Garantias**

- A empresa contratada concederá ao CONTRATANTE a garantia mínima de 12 (Doze) meses para todos os serviços, materiais e equipamentos fornecidos, a contar da homologação das instalações.
- A empresa de CONTRATADA deverá atender os chamados de assistência técnica no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, no período de garantia.
- A empresa contratada deverá corrigir as falhas detectadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a constatação dos defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação das instalações.
- Fica definida a responsabilidade exclusiva da empresa contratada, em qualquer situação, quanto ao atendimento das recomendações técnicas definidas. Qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos a serem instalados ou remanejados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. Será atribuída a esta todas as providências e custos necessários para a recuperação ou substituição dos equipamentos danificados, desde que comprovadamente tenham sido ocasionado em função de falhas ou não cumprimento das recomendações definidas.

• **Diversos**

- Compete à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.
- A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.
- Conforme as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), a CONTRATADA obrigatoriamente, deverá manter um Engenheiro Eletrônico, como

responsável técnico pelos serviços. O Engenheiro deverá acompanhar os serviços e comparecer a obra diariamente, cumprindo uma carga horária de 4(quatro) horas por dia.

- A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.
- Em todas as atividades da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho
- Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho
- A contratada deverá atender todas as exigências prevista na Norma Regulamentadora N. 10 NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria no 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho.
- A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos na obra ou serviço.
- No início da obra, a contratada deverá fornecer as especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados.
- A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados
- As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta da CONTRATADA.
- As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes aos impostos em geral.
- Os empregados da empresa contratada deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria empresa e portar documento de identificação profissional, sempre visível.
- A empresa contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.
- Na execução dos serviços todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, serão fornecidos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva.
- A empresa contratada deverá observar todos os procedimentos administrativos e de segurança que envolva a movimentação e retirada de materiais do CONTRATANTE.
- A empresa contratada manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos

e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

- A CONTRATADA deverá apresentar uma via, para análise prévia e aprovação pela CONTRATANTE, da documentação “As Built”.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____
(*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade
(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o objeto do Pregão Eletrônico nº 068/2016, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 068/2016, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº:

RG nº:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELETRÔNICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Presidente, Des. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 01591-0.2016.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 068/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa de engenharia eletrônica especializada para a execução de projeto executivo, instalação, configurações, treinamento e assistência técnica de um Sistema de Segurança Eletrônica, nos termos do edital PE nº 068/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 068/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar e instalar o objeto licitado, devidamente funcionando, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de execução dos serviços, conforme cronograma abaixo:

Descrição	Prazos
Entrega dos equipamentos	60 (quarenta e cinco) dias corridos após a ordem de serviço.
Instalação e configuração dos equipamentos	15 (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos.
Treinamento de operação e utilização dos equipamentos e <i>softwares</i> do sistema	05 (cinco) dias corridos após a instalação, configuração e ajustes do <i>software</i> gerenciador do sistema.
Operação Assistida	10 (dez) dias corridos após o treinamento de operação e utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS, conforme as informações que se seguem:

a) Dotação: 2016/10 – FUNJURIS; Programa de Trabalho: 02.501.02.122.0003.3048.4372.210 – Modernização do Poder Judiciário; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 0291 – Recursos da Administração Indireta; Destinação: 00000 – Livre; Rubrica Item: 4.4.90.52.99.00.00.00 – Outros materiais permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

6.2 Observado o prazo de entrega previsto, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto e realização dos serviços na cidade de Maceió/AL, sendo:

6.2.1 Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, 57020-919, 02 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metal Automática (PGDM) e 01 (um) Portal Detector de Metal e infraestrutura com Cabeamento Estruturado, Rede Elétrica Estabilizada e Divisórias de Vidro Temperado e;

6.2.2 Fórum da Capital – Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro, 57040-600, 02 (duas) Portas Giratórias Detectoras de Metal Automática (PGDM) e 02 (dois) Portais Detectores de Metal e infraestrutura com Cabeamento Estruturado, Rede Elétrica Estabilizada e Divisórias de Vidro Temperado.

6.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

6.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e

validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

6.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

6.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

6.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

6.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

6.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

6.8 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.9 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

6.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

- 7.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.6 A Contratada não será responsável:
- 7.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 7.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 7.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.9 Executar os objetos licitados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido no projeto executivo;
- 7.10 Recompôr o padrão de acabamento existente em todas as suas características nos locais de instalação; particularmente no caso das cores de parede, deve-se procurar a cor que mais se aproxime daquela predominante;
- 7.11 Fornecer todo o material necessário às instalações, conforme descrito neste instrumento, não sendo aceitos materiais ou produtos usados, reciclados ou recondicionados;
- 7.12 Reconstituir quaisquer avarias nas dependências da edificação decorrentes dos serviços por ela executados ou contratados;
- 7.13 Sinalização da obra e medidas de proteção coletiva;
- 7.14 Limpeza do canteiro e das áreas afetadas;
- 7.15 Fornecimento do ferramental necessário à execução dos serviços propostos;
- 7.16 Fornecimento aos seus funcionários de vestuário adequado, alimentação, transporte e eventualmente, alojamento;
- 7.17 Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno das instalações;
- 7.18 Fornecer cópia da Certidão de Registro e Quitação do CREA, dentro do prazo de validade;
- 7.19 Discriminar a quantidade e função de cada profissional alocado para o serviço;
- 7.20 Fornecer a relação de materiais, discriminando as quantidades, marca e modelo de produtos a serem instalados;
- 7.21 Conforme as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), a CONTRATADA obrigatoriamente, deverá manter um Engenheiro Eletrônico ou Eletricista, como responsável técnico pelos serviços. O Engenheiro deverá acompanhar os serviços e comparecer a obra diariamente, cumprindo uma carga horária de 4(quatro) horas por dia.
- 7.22 A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.
- 7.23 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, os instrumentos, ferramentas e acessórios necessários, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE,
- 7.24 A Contratada deverá atender todas as exigências prevista na Norma Regulamentadora NR-10 (segurança em Instalações com Eletricidade), da Portaria no 598 de 07/12/2004 do Ministério do

Trabalho.

7.25 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico de todos os materiais e equipamentos necessários, antes do emprego de tais elementos no serviço.

7.26 Serão de responsabilidade da Contratada:

7.26.1 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço.

7.26.2 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários.

7.26.3 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços, bem como os referentes aos impostos em geral.

7.27 Os empregados da empresa Contratada deverão vestir-se de maneira adequada, com uniforme padronizado pela própria empresa e portar documento de identificação profissional, sempre visível.

7.28 A empresa Contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.

7.29 A empresa Contratada manterá sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas do CONTRATANTE que a ela venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão do contrato; deve também zelar pela veracidade de todas as informações que irão compor a documentação dos serviços realizados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato.

7.30 A CONTRATADA deverá apresentar uma via, para análise prévia e aprovação pela CONTRATANTE, da documentação "As-Built".

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada,

acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra "b".

10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e

impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de 3 (três) meses corridos, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

14.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02

(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: